

CONTRATO

Pregão Eletrônico

Contrato Compras - RP

CONTRATO DE COMPRA Nº 0015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, E A EMPRESA DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, com sede no endereço Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, neste ato representado pelo Presidente José Antonio Coêlho Cavalcanti, nomeado pela (o) Ato Governamental nº 2995 de 26 de novembro de 2019, publicado em 27 de novembro de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.918.347/0001-71, com sede na Rua Itagi, nº 599, Edifício mediterrâneo Trade & medical, sala 305, Loteamento JD Belo Horizonte, Lotes 25 e 41, quadra 0009, Pitangueiras, CEP 42.701-370, no Município de Lauro de Freitas/BA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luiz Gustavo Santos Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 7 [REDACTED] 3 SSP/BA e CPF nº 9 [REDACTED] -87, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.010622.2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 213/2021, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

16 SCANNER de produção duplex, com velocidade de 35ppm/70ipm, ADF de 80 folhas, ciclo diário de 4.000 folhas, conforme registro na Ata nº 0133/2022.

1.4. Informação da Marca/Modelo:

kodak Alaris/ modelo E1035.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2022**, iniciando-se a partir da data da assinatura do presente instrumento, adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 33.184,00** (trinta e três mil cento e oitenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orcamentária: 09201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Fonte Recurso: 802 - REC VINC AO RPPS-TAXA DE ADMINISTRACAO

Programa Trabalho: 09.201.09.126.5046.4219 - SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO

Elemento Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RO: 00253

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) RIVALDO DA SILVA JÚNIOR especialmente designado (a) pela Portaria nº 023/2022, do (a) Paraíba Previdência - PBPREV.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2022.



José Antonio Coêlho Cavalcanti
 Presidente da PBprev
 PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Assinado de forma digital por JOSE
 ANTONIO COELHO
 CAVALCANTI:10515097420
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
 CPF A3, ou=VALID, ou=AR-COPIAR DIGITAL,
 ou=Presencial, ou=17072702000183,
 cn=JOSE ANTONIO COELHO
 CAVALCANTI:10515097420
 Dados: 2022.12.14 10:11:38 -02'00'

José Antonio Coêlho Cavalcanti
 CCG/Paraíba Previdência

LUIZ GUSTAVO
SANTOS
PEREIRA:94753016587

Assinado de forma digital por
LUIZ GUSTAVO SANTOS
PEREIRA:94753016587
Dados: 2022.12.14 10:45:44
-03'00'

Luiz Gustavo Santos Pereira
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

VERSÃO MODELO Nº 2.6.1, de 01/07/2020